

Modalidade do trabalho: Relatório técnico-científico
Evento: XX Jornada de Pesquisa

CIDADANIA NO MUNDO GLOBALIZADO: EFEITOS E PERSPECTIVAS¹

Péricles Stehmann Nunes².

¹ Tema desenvolvido junto a Monografia de Conclusão de Curso de Graduação em Direito.

² Graduado em Direito pelo Instituto Cenecista de Ensino Superior de Santo Ângelo (IESA-CNEC), acadêmico especial de Pós-Graduação strictu sensu - Mestrado em Direito pela Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões (URI), Campus Santo Ângelo/RS, e-mail: pericles-sn@hotmail.com

RESUMO

A pesquisa versa acerca da pretensão de verificar a concepção de uma cidadania contemporânea diante dos paradigmas da globalização sob o viés das diferenças entendendo a formação da cidadania moderna por meio dos aspectos históricos e as transformações na evolução do Estado que marcaram essas transições. O estudo, que utiliza o método de pesquisa teórico-bibliográfico, apresenta a globalização e os efeitos estruturais numa escala global que têm questionado o protagonismo da cidadania no âmbito de uma sociedade multicultural, no qual, atravessa fronteiras nacionais sob a análise dos pactos nas Nações Unidas, como a Declaração Universal de Direitos Humanos. O resultado do estudo aponta para a possibilidade de desvincular a cidadania para além do Estado-Nação firmando-se no direito dos indivíduos e nas interações democráticas, independente de sua nacionalidade.

Palavras-chave: Cidadania. Globalização. Direitos Humanos. Cidadania pós-nacional.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A presente pesquisa trata da desvinculação da cidadania do Estado-nação na contemporaneidade. Especificamente, serão demonstrados os novos cenários de demandas globais e os problemas que transcendem a ideia de nacionalismo, lançando uma perspectiva para além da cidadania, sob o viés dos paradigmas da globalização.

O objeto de estudo é focado na evolução histórica, política, econômica e social da cidadania moderna, passa pelas transformações do Estado por meio das revoluções que marcaram o desenvolvimento e a consolidação dos direitos individuais dos seres humanos. Dessa forma, busca-se compreender a origem dos direitos e deveres elencados nos Pactos Internacionais de Direitos ao Homem.

Modalidade do trabalho: Relatório técnico-científico
Evento: XX Jornada de Pesquisa

O assunto destaca-se na importância da globalização para com a cidadania, na concretização dos direitos internacionais e nos problemas globais que elaboram um cenário de diferenças, e culturas, e riquezas e tecnologia, afetando a efetivação da cidadania social.

Finalmente, em última análise, destacam-se teses e artigos visando às perspectivas e efeitos da cidadania ligada aos direitos humanos, reconhecendo nas diferenças dos outros a dignidade que transcende a identidade nacional, possibilitando a aceitação de tratar dos problemas da humanidade como sendo de todos, levando a consciência de que devemos ampliar a fusão de culturas, responsabilidades e liberdade.

METODOLOGIA

Para a elaboração dos temas apresentados, utiliza-se método de pesquisa teórico-bibliográfica abordam-se obras clássicas e autores contemporâneos, buscando, em síntese diferentes opiniões em artigos e teses acerca dos assuntos aqui tratados.

ANÁLISE E DISCUSSÃO

A abordagem cidadania que é indissolúvel da vida em sociedade, sendo sua origem encontrada na polis grega, também podendo ser vinculada as status civitatis romano, não podendo afirmar que o conceito sofreu grandes discussões no decorrer da história e com a globalização crescente nos dias atuais vem se tornando uma das questões mais importantes do nosso tempo. A problemática deve ser somada ao ideal de igualdade e diferença, do multiculturalismo, dos direitos humanos, respeitando as diversidades das nossas sociedades que demandam reconhecimentos.

O conceito de cidadania se adequa e se desenvolve com as necessidades de dado momento social e político. João Martins Bertaso menciona que o mais amplo significado desse se refere à inclusão e à realização de pessoas e grupos excluídos/esquecidos, ou seja, todos nas sociedades humanas devem tornar-se cidadãos, independentemente das fronteiras geopolíticas dos Estados, quanto aquelas estabelecidas pelas diferenças sociais e culturais (BERTASO, 2010, p. 9).

Há que se entender, de acordo João Martins Bertaso “[...] cidadania como uma prática dos direitos humanos, enquanto vínculo estruturante da cidadania”. Para Habermas, a “[...] legitimação pelos direitos humanos envolve uma nova maneira de agir do cidadão que o toma para viabilizar uma defesa ética da não conquista predatória, em defesa da dignidade de todos os diferentes agrupamentos sociais e no dever de compartilhar cuidados recíprocos” (BERTASO, 2010, p.39).

Cidadania deve ser compreendida como uma forma de possibilidades de inclusão de todos os povos, tendo a capacidade de organização e intervenção, sendo desprendido o ideal de que a cidadania é um status político e que gira no entorno de um Estado, o qual resguarda nossos direitos.

Modalidade do trabalho: Relatório técnico-científico
Evento: XX Jornada de Pesquisa

O contexto da formação da cidadania moderna se desenvolveu de forma lenta no decorrer dos tempos. Transformando-se pelas revoluções inglesa, americana, francesa e industrial, afirmou-se apenas no século XX, concretizou os direitos civis, políticos e sociais, encontrando esse resguardo suficiente por parte de um número significativo de países.

Por meio das transformações que marcaram a política de direitos a dignidade da pessoa humana, Charles Taylor retrata que “[...] as mudanças que surgiram na civilização ocidental segue dois modelos, que poderíamos associar aos nomes de duas referências: Rousseau e Kant (TAYLOR, 1994, p.64)”. Não quer dizer que todas as revoluções tiveram influência de ambos, porém, são os primeiros e mais antigos expoentes desses modelos.

O Estado moderno fortifica as noções de direitos humanos. A modernidade constitui com o homem um vínculo de cidadania ligada ao Estado-Nação, no qual os documentos das declarações de direitos, americanas e francesas do século XVIII constituem essa nova realidade política e jurídica. Douglas Cesar Lucas menciona que

Não é de se estranhar, portanto, que o aparecimento do Estado moderno seja confundido com o surgimento da própria noção de direitos humanos e, mais especificamente, associado a uma leitura individualista e racionalista da ação humana, uma vez que o Estado moderno permitiu o incremento do modelo capitalista de produção. A positivação dos direitos civis e políticos nas declarações do século 18 (Declaração de Direitos do Povo de Virgínia de 1776 e Declaração Francesa de 1789) contribuiu para a afirmação constitucional dos direitos fundamentais nas Constituições do século 19, bem como se constituiu em um importante legado para a cultura dos direitos humanos (LUCAS, 2013, p.101).

A civilização vem se descobrindo e evoluindo a cada momento. Com a facilitação de trocas de informação, temos um intercâmbio de culturas que traz ideias de que certas realidades regionais somente poderão ser modificadas com articulações globais e com abertura de uma enorme possibilidade de revoluções nesses tempos de transições.

O mundo está se abrindo a um cenário de aproximações e afastamentos em que as virtudes e os problemas são globalizados. Essa globalização traz impactos evidentes. Conforme Douglas Cesar Lucas,

[...] a maioria das respostas políticas e jurídicas para as interrogações e os desafios globais relacionados aos direitos humanos continuam sendo dadas com base num paradigma de pertença e de identidade nacional que, paradoxalmente, permite o recrudescimento das políticas de reconhecimento e de direitos aos nacionais e a progressão de sentimentos chauvinistas, ao mesmo tempo que escancara a sua precariedade e insuficiência para promover os necessários encontros pós-nacionais reclamados pela nova onde de acontecimentos globais no campo da diversidade

Modalidade do trabalho: Relatório técnico-científico
Evento: XX Jornada de Pesquisa

cultural, da economia, da tecnologia, do meio ambiente, etc., e que demanda pela formação de ações cosmopolitas (LUCAS, 2013, p.112).

O termo globalização pode ser utilizado para a universalização de padrões culturais, expansão e fortalecimento de instituições supranacionais e, especialmente, para fortes internacionalizações dos processos econômicos. E pode também ser considerado, de acordo Gilmar Antonio Bedin, a “[...] longa, lenta e quase imperceptível evolução da sociedade moderna”. Um mundo totalmente conectado virtualmente, pondo todos em contato uns com os outros (BEDIN, 2001, p.332).

A globalização é um grande acontecimento social, político e econômico que, pensando em um mundo configurado por um sistema global, faz-se um dos mais significativos avanços das sociedades das últimas três décadas, e uma das mais crescentes acelerações em todos os setores da vida. Com a globalização, configurou-se a ideia de que o mundo passa a ser entrelaçado entre todos os seus habitantes, de acordo Stuart Hall,

Quanto mais a vida social se torna mediada pelo mercado global de estilos, lugares e imagens, pelas viagens internacionais, pelas imagens da mídia e pelos sistemas de comunicação globalmente interligados, mais as identidades se tornam desvinculadas – desalojadas – de tempos, lugares, histórias e tradições específicos e parecem “flutuar livremente”. (HALL, 2005, p. 75).

Com essa intensificação das relações sociais, resulta um cenário de contradições e acomodações em que todos estão ligados aos meios de comunicação. Conforme Zygmunt Bauman,

O surgimento de um mundo condicionado pela eliminação ou rompimento de fronteiras em razão da avalanche de informações, a globalização galopante, uma orgia consumista no norte abastado e um penetrante sentimento de desespero e exclusão em grande parte do resto do planeta (BAUMAN, 1999, p.86).

Os problemas contemporâneos, hoje globalizados, transcendem a ideia de nação. Vão além de uma perspectiva de cidadania nacional em que todas as soluções poderão ser resolvidas por meio do consenso e da organização global em prol da dignidade da pessoa humana.

A ideia de uma cidadania para além de um Estado-Nação, ou seja, desvinculada do conceito territorial e firmada nos direitos humanos independentemente de suas nacionalidades, gera em si um paradoxo. Fernanda Savian Rodrigues reforça que “[...] nesse cenário há uma tensão entre paradigmas clássicos e de uma ordem ainda não consolidada, de um lado a soberania como característica incontestável do poder estatal e de outro a globalização e o regionalismo buscando a transcendência dos direitos humanos e um novo conceito de cidadania, a superar limites fronteiriços” (RODRIGUES, 2011, p.241).

A concepção de uma cidadania para pós-nacional, ou seja, além do Estado-Nação, consiste no direito de os indivíduos, independentemente de seu país de origem, serem portadores de direitos e

Modalidade do trabalho: Relatório técnico-científico
Evento: XX Jornada de Pesquisa

garantias reconhecidas entre todos os Estados ligados por uma perspectiva global de direitos humanos e pelo conceito real de combaterem problemas universais de uma forma democrática.

Discutir a ideia uma cidadania pós-nacional significa gerar uma concepção defendida em que a cidadania contextualizada deve ser dissociada da ideia de nacionalismo. A pós-nacionalidade exige a aceitação de adesões democráticas a enfrentar problemas que alcancem o globo de modo transnacional.

CONCLUSÃO

Uma cidadania de ordem global é uma cidadania “qualificada em termos de intervenção, pois ao mesmo tempo em que não nega os vínculos jurídicos com o território, expande-se para além dele e para além de seu fundamento” (LUCAS, 2013, p.123). A cidadania cosmopolita é aquela que assegura direitos universais reconhecidos por todos, estabelecidos, protegidos e defendidos pelos diferentes Estados no mundo.

Ser cidadão do mundo é ter consciência que o mundo se baseia em diferenças que produz diálogos voltados a concepções de identidades. É indispensável uma aproximação fundada na aceitação dos direitos humanos sob uma perspectiva em que nada é tido como local, mas sim como global.

O mundo globalizado está ligado por inclusões e, ao mesmo tempo, por exclusões daqueles que não conseguem se inserir na contemporaneidade. O propósito de uma cidadania pós-nacional é buscar nas indiferenças e nas minorias a expansão de direitos para todos de forma igualitária, ou seja, em que todos estejam ligados pelos direitos humanitários e pelos laços de solidariedade.

Desse modo, o mundo está globalizado. E os direitos internacionais cada dia estão mais fortificados. Verificou-se que a prioridade é a luta pelos direitos fundamentais e igualitários para todos. Mesmo vivendo em tempos afogados pelas grandes potências que regem o planeta, os cidadãos e as nações devem buscar seus espaços por meio de pactos internacionais, unir-se em prol da racionalidade humana e buscar o bem-estar global.

REFERÊNCIAS

BAUMAN, Zygmunt. Globalização: as consequências humanas. Trad. de Marcus Penchel. Rio de Janeiro: Zahar, 1999.

BEDIN, Gilmar Antonio. A sociedade internacional e o século XXI: em busca da construção de uma ordem judicial justa e solidária. Ijuí: UNIJUI, 2001.

BERTASO, João Martins; SANTOS, André Leonardo Copetti. Cidadania e Direitos Culturais a tutela judicial das minorias e hipossuficientes no Brasil. Santo Ângelo: FURI, 2013.

Modalidade do trabalho: Relatório técnico-científico
Evento: XX Jornada de Pesquisa

Cidadania e interculturalidade: produção associada ao projeto de pesquisa “Cidadania e interculturalidade” / Organização: João Martins Bertaso. – Santo Ângelo: FURI, 2010.

HALL, Stuart. A identidade cultural na pós-modernidade. Tradução Tomaz Tadeu da Silva, Guaracira Lopes Louro – 10. Ed. – Rio de Janeiro: DP&A, 2005.

LUCAS, Douglas Cesar. Direitos humanos e interculturalidade: um diálogo entre a igualdade e a diferença. Ijuí: UNIJUI, 2013.

RODRIGUES, Fernanda Savian. Cidadania, Direitos Humanos e Emancipação: Uma perspectiva em Construção. Disponível em: http://www.urisan.tche.br/mestradodireito/pdf/2011/Fernanda_Savian_Rodrigues.pdf>. Acesso em: 19 abril 2015.

TAYLOR, Charles. Multiculturalismo. Lisboa: Instituto Piaget, 1994.